

EDITAL 5/2019

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, torna público, que a Câmara Municipal em reunião ordinária deliberou, por unanimidade, realizar o procedimento de hasta pública para alienação de um prédio urbano, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e considerando n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento para Alienação de Bens Imóveis do Município de Meda aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mêda realizada em 09/04/2014 e aprovado por maioria em Sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30 de abril de 2014, conforme anúncio da Hasta Pública que pode ser consultado no Serviço do Património do Município no edifício sede do Município de Mêda, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente (9:00 h às 12:30m e das 14:00 h às 17:00 m) e na página eletrónica do Município: <http://www.cm-meda.pt>.

Mais se torna público que a Hasta Pública realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 9 de setembro de 2019 pelas 14h30m .

O Edital n.º 4/2019 foi publicitado no Jornal o Interior de 15 de agosto de 2019 e no Jornal de Notícias de 14 de agosto de 2019.

E para constar , se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares habituais por concelho e publicitado no site da Autarquia de Mêda supra identificado.

Paços do Concelho de Mêda, 26 de Agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Mêda



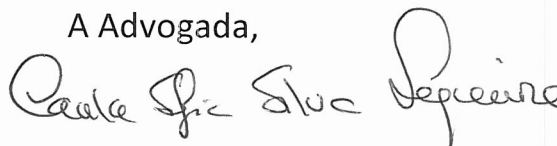
(Anselmo Antunes de Sousa, Drº)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CARLA SOFIA SILVA SEQUEIRA, Advogada do Município , certifica que, nesta data foi afixada cópia dos presentes Editais e Anúncio, nos lugares do costume, podendo ainda ser consultados através da página eletrónica do Município: <http://www.cm-meda.pt>.

Mêda, 26 de agosto de 2019

A Advogada,



Carla Sofia Silva Sequeira

EDITAL N.º 4/2019

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, torna público, que a Câmara Municipal em reunião ordinária deliberou, por unanimidade, realizar o procedimento de hasta pública para alinação de um prédio urbano, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e considerando n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento para Alienação de Bens Imóveis do Município de Meda aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mêda realizada em 09/04/2014 e aprovado por maioria em Sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30 de abril de 2014, conforme anúncio da Hasta Pública que se segue e publicitado na página eletrónica do Município: <http://www.cm-meda.pt>, sendo que o processo administrativo que pode ser consultado no Serviço do Património do Município no edifício sede do Município de Mêda, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente (9:00 h às 12:30m e das 14:00 h às 17:00 m). Mais se torna público que a Hasta Pública realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 9 de setembro de 2019 pelas 14h30m .

Paços do Concelho de Mêda, 6 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Mêda



(Anselmo Antunes de Sousa, Drº)

ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PRÉDIO URBANO

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no passado dia 29 de julho de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar o procedimento por hasta pública de acordo com o previsto no Regulamento para Alienação de Bens Imóveis do Município de Meda aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mêda realizada em 09/04/2014 e aprovado por maioria em Sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30 de abril de 2014, realizar se á a venda do prédio urbano propriedade do Município com as seguintes características:

Localização	Área	Artigo Matricial	Descrição da CRP	Base de Licitação
Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral	65 m2	P2959	Omisso	€ 3000,00

A Hasta Pública realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 9 de setembro de 2019 pelas 14h30m.

OBJETO

Alienação do prédio supra identificado.

PROPOSTA

1 – Podem apresentar propostas por escrito todos os interessados, até às 17 horas do dia útil anterior ao da realização da praça, ou enviadas por correio, sob registo, só sendo admitidas as que derem entrada no Município até esse mesmo dia.

2 – As propostas escritas serão apresentadas em sobrescrito fechado, e deverão conter, além da indicação do valor proposto e do imóvel a que respeita, a identificação e assinatura do proponente, morada ou sede, numero de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, número de Bilhete de Identidade, data de emissão e arquivo ou Cartão do Cidadão, entidade emissora e validade ou número da matrícula da empresa.

3 – Este sobrescrito é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Serviço de Património, com a indicação *“Alienação de um prédio urbano sito na Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, Mêda – Proposta.”*

4 – As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação.

5 – As propostas devem ser acompanhadas de certidão comprovativa em como a situação tributária do proponente se encontra regularizadas ou comprovativo de autorização conferida para que o Município de Mêda proceda à sua consulta no portal das finanças e certidão comprovativa em como a situação contributiva do proponente se encontra regularizada junto da Segurança Social.

6 – Os documentos respeitantes ao presente procedimento podem ser consultados no Serviço de Património do Município de Mêda, durante as horas normais de expediente.

7 – Qualquer interessado poderá, no primeiro terço do prazo para a entrega das propostas, a contar da data da publicação no sítio institucional do Município de Mêda – www.cm-meda.pt, solicitar, por escrito, os esclarecimentos que entender necessários.

8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no segundo terço do prazo referido no número anterior no sítio institucional do Município de Mêda www.cm-meda.pt.

PRAÇA

1. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.
2. O valor dos lanços mínimos é fixado pela comissão em montante não inferior a 1% do valor base da licitação.
3. A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
4. Terminada a licitação, se o proponente ou os proponentes que apresentaram a proposta escrita de valor mais elevado, demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação e o interessado que licitou em ultimo lugar, com o valor dos lanços mínimos fixados pela comissão, nos termos do n.º 2.
5. Se não existirem propostas escritas, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida de 1% desse valor.
6. Em seguida, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, que apresentando-se a preferir mais de uma pessoa com igual direito, reabre-se nova licitação entre elas, nos termos do número 4.

ADJUDICAÇÃO

1. O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão ao concorrente que licite o valor mais elevado.
2. No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente ou por quem comprovadamente o represente para o ato.
3. Os não nacionais candidatos a adjudicatários deverão declarar por escrito que se sujeitam às leis portuguesas, renunciando para todos os efeitos aos foros da sua nacionalidade.

4. O adjudicatário provisório deve proceder ao pagamento, no dia da hasta pública , de 25% do valor da arrematação.
5. A decisão da adjudicação definitiva ou não, compete à Câmara Municipal , devendo dela ser notificado o interessado, por carta registada, com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias seguidos, a contar da data da adjudicação provisória.

MODALIDADES DE PAGAMENTO

1. O pagamento do preço será efetuado na Tesouraria do Município de Mêda e do seguinte modo:
 - A) 25% do valor no momento da adjudicação provisória;
 - B) 25% no prazo de 10 dias seguidos, a contar do dia seguinte à notificação da adjudicação definitiva;
 - C) O restante valor será pago no ato de escritura ou do título de compra e venda, a celebrar no prazo de 60 dias seguidos, a contar da data da decisão definitiva.
2. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no numero anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre imóveis, bem como das importâncias já entregues.

IMPOSTOS E EMOLUMENTOS DEVIDOS

- 1 – Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o imposto de selo de 0,8% nos termos da verba 1.1. da Tabela Geral, a liquidar no serviço de finanças, após notificação da adjudicação definitiva.
- 2 – Custos inerentes à realização da escritura pública/título de compra e venda.
- 3 – Custos devidos para o registo a favor do adquirente, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1 – O Processo pode ser consultado no Serviço de Património do Município.
- 2- Em tudo o que não está previsto no presente aviso, aplica-se o disposto no Regulamento para alienação de bens imóveis do Município de Mêda.

Mêda, 6 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(ANSELMO ANTUNES DE SOUSA)